



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

CONTRATO Nº 01/2022 ORIUNDO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA
RUBRICA Nº 6.2.2.1.1.01.04.04.058

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, MODELO DE CLOUD BROKER (INTEGRADOR), QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE, E A EMPRESA EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE, Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.046.367/0001-68, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, CEP: 20.030-001, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Dr. Manoel Affonso Mendes de Farias Mello**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 0108.656-00, expedida pelo CORE/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.099.577-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.773/0001-68, com endereço da sede na Rua José Versolato, nº 101, 12º andar, Edifício Domo Corporate ABC, Centro, São Bernardo do Campo, São Paulo, CEP: 09750-730, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo procurador **Sr. Fabio Machado de Miranda**, brasileiro, administrador, divorciado, portador da cédula de identidade nº 093766558, expedida pelo IFP-RJ, CPF/MF sob o nº 028.333.577-70, residente e domiciliado na Avenida Vice-Presidente José de Alencar, nº 1.455, bloco 05, apto. 1.802, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22775-033, cujos poderes foram conferidos pelo Sócio Administrador Sr. Marcio Alexandre Lopes Moreira, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 08.807.456-2 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.110.027-78, com endereço comercial na Rua do Ouvidor, nº 90, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-030, em conformidade com o que consta do Processo de Licitação nº 011/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20030-001
Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 - Fax: (21) 2533-8467
Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad - 14º andar, sls. 1401 a1406; CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 - Fax: (61) 3223-2442
E-mail: confere@confere.org.br - Web-Page: www.confere.org.br

ROBSON LIMA
Coordenador Técnico
CONFERE

Ananda O. D. Santos
Assistente Jurídica VII

Briza Guerra Lorrano
Assistente Jurídico

Carla C. Cavalca
Assistente Jurídica
Magda Jordano Pacheco
Assistente Jurídica VII



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

da adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2021, resultante do Pregão Eletrônico nº 18/2020 do Ministério da Economia, Processo de Licitação nº 011/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de *cloud broker* (integrador) de multi-nuvem, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em dois ou mais provedores de nuvem pública, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020 do Ministério da Economia.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020 do Ministério da Economia e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviços de Computação em nuvem – Infraestrutura como Serviço – (IaaS)	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN	704.214	1,88	1.323.922,32
2	Serviços de Computação em Nuvem – Plataforma como Serviço - PaaS	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN	14.423	1,51	21.778,73
3	Serviços de Computação em Nuvem – Software como Serviço -SaaS	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN	0	0	0

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a1406; CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br

ROBSON LIMA
Coordenador Técnico
CONFERE

Ananda O. D. Santos
Assistente Jurídica VII

Brucy Guerra Lotrano
Assistente Jurídico

Magda Jordano Pacheco
Assistente Jurídica VII



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	Serviço de Gerenciamento e Operação de recursos em Nuvem	Unidade – Instância gerenciada por mês	1272	86,70	110.282,40
5	Serviço de Migração de Recursos Computacionais	Unidade – Instância de Computação migrada	36	259,00	9.324,00
6	Serviço de Migração de Banco de Dados	Unidade – Instância de Banco de Dados migrada	0	0	0
7	Treinamento	Unidade – Turma de treinamento	12	8.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL: um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos.					1.561.307,45

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com início em **01/02/2022** e encerramento em **01/02/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a1406; CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br

ROBSON LIMA
Coordenador Técnico
CONFERE

Magda O. D. Santos
Assistente Jurídica VII

Magda Jordano Pacheco
Assistente Jurídica VII

3
Carla C. Cavalcanti
Assistente Jurídica



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.561.307,45** (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria através da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.058 – Serviços Backup em Nuvem.
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020 do Ministério da Economia e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467
Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, s/s
1401 a1406; CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442
E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br

ROBSON LIMA
Coordenador Técnico
CONFERE

Ananda O. D. Santos
Assistente Jurídica VII

Bruma Guizara Leitão
Assistente Jurídico

Magda Jordano Pacheco
Assistente Jurídico VII

Carla C. Cavalcante
4 - Assistente Jurídico



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020 do Ministério da Economia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020 do Ministério da Economia.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020 do Ministério da Economia.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020 do Ministério da Economia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls 1401 a1406; CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br

ROBSON LIMA
Coordenador Técnico
CONFERE

Ananda D. Santos
Assistente Jurídica VII

Bruneide Loraño
Assistente Jurídico

Magda Jordano Pacheco
Assistente Jurídico VII

Carla C. Cavalcante
Assistente Jurídico



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sis. 1401 a1406; CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br

ROBSON LIMA
Coordenador Técnico
CONFERE

Ananda O. D. Santos
Assistente Jurídica VII

Bruma Zuercher Luchano
Assistente Jurídica

Magda Jordano Pacheco
Assistente Jurídico VII

Carla C. Cavalcante
Assistente Jurídico



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, no Rio de Janeiro - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello

Diretor-Presidente

FABIO MACHADO DE
MIRANDA:02833357770

Assinado de forma digital por FABIO
MACHADO DE MIRANDA:02833357770
Dados: 2022.01.11 18:54:56 -03'00'

EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Fabio Machado de Miranda

Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: [Assinatura]
CPF nº: 967.206.977-49

Nome: Ananda O. D. Santo
CPF nº: 130.940.297-36

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls.
1401 a1406; CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br

ROBSON LIMA
Coordenador Técnico
CONFERE

Ananda O. D. Santo
Assistente Jurídica VII

Dr. Guerra Lorrano
Assistente Jurídico

7 Carla C. Cavalcante
Assistente Jurídico
Magda Jordano Pacheco
Assistente Jurídico VII